



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Projeto de Lei nº 28 / 2026.



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro com o valor Global de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
02.03.03	PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.03.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.03.10.302.0010	GESTÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.03.03.10.302.0010.2093	INC. TEMP. MAC- PLANTÕES MÉDICOS-
	MARCOS ROGERIO-EMD. Nº 92240002
3.3.90.39 FICHA:523	OUT. SERV DE TERC. PESSOA JURÍDICA
	R\$ 300.000,00

Total do Crédito

R\$ 300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 09 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores.

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências”**

O Projeto de Lei em questão visa a inserção orçamentaria do Programa do Recurso Federal que se dará através do Superavit Financeiro necessária para atender as demandas com a realização de plantões médicos e à manutenção dos serviços nas unidades especializadas de saúde do município. O Recurso para esses serviços tem como finalidade assegurar o funcionamento pleno e ininterrupto de serviços essenciais à população, como atendimentos ambulatoriais e procedimentos de média complexidade. Além disso, busca-se evitar desassistência, reduzir filas de espera e garantir maior resolatividade das demandas da rede de atenção à saúde, conforme as devidas categorias relacionadas no projeto de lei, faz-se necessária incluir para o bom desempenho da secretária, visando as necessidades do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir as despesas. Recurso da Emenda Parlamentar de N° 92240002 N° da proposta 36000675756202500 do Senador Marcos Rogério.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde – SEMUSA, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **09/02/2026 13:22:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13U2.4X22.2154.814A.7037, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **BD5.940** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **09/02/2026 - 12:51:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 1280.2V51.4268.8248.0554

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

